



ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 14h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, e do Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, do Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva**, realizou-se a milésima tricentésima quinquagésima sexta (1.356ª) reunião ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes passou aos assuntos gerais: **1)** Relatou sobre a Comunicação Interna GECAT nº 034/2018, encaminhada pela Digep à Presi, que trata da situação do retorno dos empregados cedidos, dos quais, de 88 empregados, já retornaram 36. **2)** Informou que foi efetivado o contrato de depósito com reserva de espaço entre a Conab e a Minasul, cujo Voto DIRAB nº 02/2018 já havia sido aprovado na 1.345ª Reunião da Direx. Nada mais a comunicar, passou à leitura dos votos. **3) Voto Presi Nº 011/2018. Processo nº 21204.000048/2014-13.** Trata-se de Processo Interno de Apuração instaurado pelo Ato de Superintendência nº 085 de 13/12/2013, fl. 02, para realizar a apuração dos atos e/ou fatos relatados no processo nº 21204.000213/2010-03 relativos à possível infringência do Regulamento de Pessoal por motivo de conduta praticada por empregado da CONAB referente a contratação de empresa de engenharia com a finalidade de reformar/recuperar o reservatório de caixa d'água da sede da CONAB/SUREG/CE. A Comissão Apuradora apresentou o Relatório Final, fls. 300/316, que foi PARCIALMENTE acolhido pela Superintendente Regional do Ceará após acolher o Parecer COGER nº 018/2016 (fls. 325 a 329), decidindo pela aplicação de penalidade de suspensão por 02 (dois) dias, ao empregado Elizeu Lima de Sousa, matrícula nº 64.368, por ter infringido o art. 169, incisos II e VI; art. 171, inciso XXI da NOC 10.105 (Regulamento de Pessoal) e a penalidade de suspensão por 01 (um) dia à empregada Célia Bezerra de Souza Arruda, matrícula nº 61.059, por ter infringido o art. 169, incisos I e II da NOC 10.105 (Regulamento de Pessoal). Em razão da citada decisão, amparado na Norma nº 10.401/2004 que regulamenta a matéria, os empregados apenados interuseram Recurso, acostado às folhas 416/435. Após, a Superintendente Regional do Ceará, consubstanciada no Capítulo II, inciso XX, item 01, Normas da Organização – Apurações Disciplinares – Código nº 10.401/2004, emitiu o despacho, fl. 443-v, conhecendo dos



RECURSOS interposto pelos empregados por serem TEMPESTIVOS, encaminhando-os à Corregedoria-Geral que manifestou-se através do Parecer EJ nº 45/2018, fls. 445/447, entendendo pela manutenção da decisão recorrida. Assim, remete-se o recurso à autoridade hierarquicamente superior (Diretoria Executiva) para apreciar a decisão recorrida. Fundamentação Legal: Inciso XX e inciso XXI, do capítulo II, das Normas da Organização – Processo Interno de Apuração – Código 10.401/2004. Diante do exposto e, com base nos incisos XX e inciso XXI, do capítulo II, das Apurações Disciplinares – Código 10.401/2004, objetivando a decisão final, proponho a esse Colegiado a manutenção da decisão proferida pela Autoridade Julgadora, na forma do item III deste Voto, e o indeferimento do RECURSO interposto às fls. 416/435, para que a decisão proferida em 16/09/2016 (fl. 345), seja mantida. Voto foi aprovado. **4) Voto Digep nº 009/2018. Processo nº 21200.002528/2012-89** - Formação profissional e sua relação com as atividades da Companhia para efeito de promoção do PCCS/2009 e outros programas de desenvolvimento de recursos humanos. Alteração das planilhas dos Cursos de nível Superior e Pós-Graduação que NÃO APRESENTAM correlação com as atividades da Conab para efeito de, dentre outras, evolução de competências dos empregados (avanço de referência salarial). Conforme Ata de Reunião do dia 19/01/2018, na forma do Item 5 do Voto DIGEP nº 039 de 12/12/2012, por convocação da Área de Capacitação e Desenvolvimento, os componentes do grupo de trabalho foram instados a analisar um novo pleito de curso, que não faz parte das planilhas QUE APRESENTAM e que NÃO APRESENTAM correlações com as atividades da Companhia. O grupo de trabalho, contando com a contribuição técnica do convidado Wellington Silva Teixeira - SUGOF, analisou o pleito apresentado pelo empregado Diogo Caetano Oliveira, lotado na UA-Parnaíba, para a possibilidade de elevação de um nível salarial em decorrência da conclusão do curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM ENERGIA DA BIOMASSA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUÇÃO DE ETANOL. Após análise, o Grupo concluiu pela NÃO aprovação do requerimento do empregado, tendo em vista que o curso realizado é mais voltado à área produtiva de etanol, o que não é o foco da Conab, e que não há viabilidade de aplicação dos resultados do estudo na Companhia. Por esse motivo, sugeriu-se que o Curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM ENERGIA DA BIOMASSA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUÇÃO DE ETANOL seja incluído nas planilhas de cursos que “NÃO APRESENTAM” correlações com as atividades da Companhia. Fundamentação Legal: Item 3.2.1.1 – Evolução de Competências e subitem 3.2.1.1.2 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da CONAB-PCCS/2009. Diante do exposto, proponho a este Colegiado: 1. INCLUSÃO do Curso de ENERGIA DA BIOMASSA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUÇÃO DE ETANOL nas planilhas de Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado, que “NÃO APRESENTAM” correlações com as atividades da CONAB. Voto foi aprovado. **5) Voto Diafi nº 025/2018. Processo SUREG/RJ nº 21202.000044/2017-90.** Proposta de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico CONAB SUREG - RJ nº 004/2017,



destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança de bens patrimoniais para os Hortomercados Humaitá e Leblon e UA Lira Tavares da Sureg/RJ. A SUREG/RJ procedeu à realização de certame licitatório na modalidade de Pregão, tipo menor preço, após a devida autorização à folha 198 (voto DIAFI nº 043/2017). Conforme atos devidamente registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, às fls. 485/496, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital. O objeto licitado teve como vencedora a empresa Limfort Serviços de Segurança Patrimonial, no valor total anual de R\$1.879.427,04 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos) tendo a SUREG/RJ estimado o valor anual da contratação em R\$2.318.242,92. Importante ressaltar que os valores dispendidos pela Conab com a vigilância são ressarcidos pelos locatários dos Hortomercados, representando atualmente cerca de 64% (sessenta e quatro por cento) da despesa, ficando sob a responsabilidade da Conab a vigilância da UA Lira Tavares e a dos Box eventualmente não locados. Examinado pela Prore/RJ, por meio da Nota técnica Prore/RJ ELLS nº 002/2018 e Proge/Gelic, pelo Despacho Proge/Gelic FO nº 501/2018, à fl. 551, concluindo que o Pregão transcorreu em conformidade com a legislação pertinente e normativos vigentes nesta Companhia, estando apto a ser adjudicado e homologado. Fundamentação Legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 8º, V e VI, bem como ao disposto no item 1, subitem 1.1, alínea "c" da Resolução Conab nº 19 de 23/11/2016. Assim sendo, propomos, seja adjudicado e homologado o PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RJ Nº 04/2017, em nome da empresa Limfort Serviços de Segurança Patrimonial. O voto foi aprovado. Não havendo nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA

Diretor-Presidente

CLEIDE EDVIRGES DOS SANTOS LAIA

Diretora-Executiva de Política Agrícola e
Informações

DANILO BORGES DOS SANTOS

Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de
Fiscalização

MARCUS LUIS HARTMANN

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR

Secretário